

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE AFRÂNIO** – Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**, inscrito no CNPJ nº 49.445.928/0001-79, através do Operador de Compra Direta e Equipe de Apoio, designados através da portaria nº 267/2025, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/201, bem como pelos Decretos Municipais nº 006/2024, de 08 de fevereiro de 2024, nº 036/2024, de 30 de dezembro de 2024, nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025 e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

De 06/11/2025, 08:00hs até o dia 11/11/2025 às 08:00hs.

Data da sessão: 11/11/2025 às 11:00h.

e-mail: cplafranio@afranio.pe.gov.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1. Realização de Dispensa de Licitação para à contratação de **PESSOA JURÍDICA ESPECIALISTA EM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – AMBIENTAL**, tendo em vista a necessidade de promover uma reestruturação dos instrumentos operacionais de municipalização ambiental do município de Afrânio/PE.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

2.2. Tratando-se de **ME/EPP/MEI/COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, **deverão declarar o exercício do direito de preferência previsto em Lei.**

2.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pela o endereço de e-mail: **cplafranio@afranio.pe.gov.br**, com a proposta como preço e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, através de declaração formal, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO ENDEREÇO DE E-MAIL: cplafranio@afranio.pe.gov.br, DA SEGUINTE FORMA:

4.1.1 Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.1.3 Para elaboração da proposta comercial deverá ser observado todos os termos constantes no "TERMO DE REFERÊNCIA", onde fica definido a descrição dos itens e quantidades.

4.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 O prazo de validade da proposta será, no máximo, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

4.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



5.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que são:

5.1.1. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

f.2) O prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviços- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

a.1). Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviços.

b) O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

6. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO.

6.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo de convocação **poderá ser prorrogado uma vez, por igual período**, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema.

6.4. Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser assinado entre a PREFEITURA e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Afrânio-PE, será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interposição dos termos contidos no instrumento contratual;

6.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS RECURSOS.

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço de e-mail **cplafranio@afranio.pe.gov.br**.



7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://afranio.pe.gov.br/>.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d. deixar de apresentar amostra;

e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico <https://afranio.pe.gov.br/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do endereço de e-mail: cplafranio@afranio.pe.gov.br

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no site eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site <https://afranio.pe.gov.br/>

10.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- FASE PREPARTÓRIA (ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCO);

ANEXO II-MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Afrânio/PE, 29 de outubro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
FRANCISCO CAMILO DA SILVA MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

ANEXO I – FASE PREPARATÓRIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O estudo preliminar tem como objetivo, viabilizar a contratação de pessoa jurídica de consultoria em serviço especializado em Gestão Pública - Ambiental tendo em vista a necessidade de promover uma reestruturação dos instrumentos operacionais de municipalização ambiental do município de Afrânio – PE.

A Contratação pretendida justifica-se em viabilizar uma reestruturação dos instrumentos operacionais, os instrumentos operacionais são; capacitação da equipe, planejamento, gerenciamento, licenciamento, controle, educação ambiental, participação social, instrumentos econômicos, financeiro e normatização das Leis, da municipalização ambiental do Município de Afrânio-PE.

Por essas razões, faz-se justa a contratação da prestação de serviços em tela.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Informamos que a previsão da futura contratação não está contemplada no Plano de Contratação Anual - PCA, pelo motivo da não elaboração do mesmo no ano anterior, contudo isso não inviabilizará a contratação.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O contrato celebrado com a adjudicatária terá vigência inicial de 12 meses, e obedecerá ao modelo constante do edital.

A licitação será na modalidade de dispensa de licitação e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço conforme disposto termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação destes serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

A empresa licitante, adjudicatária e contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.



A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 124 I, "b", da Lei 14.133/2021.

O grau de eficiência dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato, através de instrumento de medição de resultado - IMR.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO e JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA DE PREÇO:

A análise de mercado para a escolha de soluções a contratar envolve a avaliação de diversos fatores, como a disponibilidade do objeto, preços, qualidade, eficácia. É importante considerar a demanda existente, e para suprir esta necessidade as soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos da contratação foram pesquisadas e considerados para que o a prestação do serviço seja feito.

Conforme o **Art. 23, §1º inciso IV da Lei nº 14.133/2021**, as contratações de bens e serviços comuns devem ser precedidas de **pesquisa de preços** que possibilite a **definição do valor estimado da contratação**, servindo como parâmetro para a **adequação orçamentária** e para garantir a **seleção da proposta mais vantajosa** para a administração.

A contratação dos serviços de assessoria ambiental é considerada uma **necessidade recorrente**, para reestruturação dos instrumentos operacionais da Secretaria e a normatização das Leis da municipalização ambiental, essenciais para o Município de Afrânio/PE.

Para a definição do valor estimado da contratação, em conformidade com o art. 23, §1º IV da Lei nº 14.133/2021, foram realizadas **cotações com, no mínimo, três prestadores distintos**, especializados na prestação de serviços ambiental. A pesquisa foi realizada com base nos seguintes critérios:

- Compatibilidade técnica dos serviços ofertados;
- Condições de deslocamento até as áreas de atuação;
- Preços praticados no mercado local e regional.

A justificativa da presente cotação fundamenta-se na necessidade de garantir a economicidade, legalidade e eficiência das contratações públicas, atendendo às exigências legais previstas na Nova Lei de Licitações, especialmente no seu art. 23, §1º, IV, ao tempo em que busca atender a uma demanda real e urgente da Secretaria de Meio Ambiente.



Assim, as cotações de preços realizadas visam embasar tecnicamente o processo de contratação, assegurando que a administração pública obtenha a melhor relação custo-benefício na execução dos serviços.

5 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. A partir da tabela abaixo teremos as especificações de cada tipo de serviço e o seu respectivo desembolso de acordo com a sequência lógica do procedimento de implementação da Política Municipal de Meio Ambiente do município de Afrânio – PE, com foco nos processos de licenciamento e fiscalização ambiental.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PRODUTOS/SERVIÇOS	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
I. Revisar a Lei municipal n 629/2021 e suas portarias de regulamentação;	x	x										
II. Realizar capacitação da equipe da prefeitura envolvida no licenciamento ambiental de acordo com a legislação vigente.		x										
III. Acompanhamento da execução do processo de licenciamento ambiental	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS.

REVISÃO DE LEIS				
ESCOPO	ATIVIDADES	PERÍODO/HORAS	VALOR	VALOR ANUAL R\$
Revisar a Legislação municipal	Lei municipal n 629/2021 e suas portarias de regulamentação;		R\$ 13.112,87	R\$ 13.112,87



				R\$ 13.112,87
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO				
Capacitar Noções gerais do direito e gestão ambiental	Noções gerais do direito constitucional, administrativo, urbanístico e ambiental	05 horas	R\$ 380,77	R\$ 1.903,85
	Gestão e organização administrativa ambiental no município	05 horas	R\$ 380,77	R\$ 1.903,85
	Casos práticos no licenciamento ambiental	05 horas	R\$ 380,77	R\$ 1.903,85
Treinamento da equipe	Procedimentos administrativos	05 horas	R\$ 380,77	R\$ 1.903,85
	Realização de vistorias em campo	05 horas	R\$ 380,77	R\$ 1.903,85
	Elaboração de Pareceres das vistorias	05 horas	R\$ 380,77	R\$ 1.903,85
TOTAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO				R\$ 11.423,10

ACOMPANHAMENTO MENSAL			
PRODUTOS/SERVIÇOS	MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I. Acompanhamento virtual da execução do processo de licenciamento e fiscalização ambiental (10 horas/mês)	UNIDADE MENSAL (12 MESES)	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
TOTAL			R\$ 30.600,00

TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS R\$ 55.135,97 (cinquenta e cinco mil e cento e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos).

6 - ESTIMATIVA DE PREÇO.



Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar à análise de sua viabilidade.

O custo estimado da contratação é de **R\$ 55.135,97** (cinquenta e cinco mil e cento e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Como solução a ser apresentada mostra-se necessário atualizar a legislação e capacitar a nova equipe para consolidarmos a Política Municipal de Meio Ambiente centrada nos parâmetros do que é elencado na Lei Federal 6.938/1981.

A solução deverá ser uma reestruturação da lei complementar municipal do sistema de meio ambiente definindo e atualizando aspectos e parâmetros da execução da política municipal de meio ambiente. Assim, várias questões deverão estar clarificadas sob a jurídica, técnica – ambiental e operacional de forma que possamos ter uma atualização e checagem dos vários serviços como:

- a. Fiscalização ambiental
- b. Licenciamento ambiental
- c. Redefinição das taxas de licenciamento ambiental
- d. Órgão ambiental capacitado
- e. Fundo municipal de meio ambiente
- f. Diagnósticos e Estudos Ambientais
- g. Gestão e Monitoramento Ambiental
- h. Consultoria jurídica e normativa
- i. Auditoria Ambientais
- j. Certificações e Selos Ambientais

Assim, o conjunto do trabalho vai apresentar todo o escopo da operacionalidade da política de forma que o município de Afrânio-PE, possa estar perfeitamente sincronizado com a Lei Federal complementar nº 140/2011,



sobretudo em seu Art. 9 que trata das competências do licenciamento em matéria ambiental.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

O princípio do parcelamento será aplicado na presente contratação, tendo em vista ser um serviço entregue de forma parcelada para suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do município de Afrânio-PE.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Toda a lógica do funcionamento da Política Municipal de Meio Ambiente em Afrânio tem como eixo central o processo de licenciamento e fiscalização ambiental, porque são elementos essenciais para o monitoramento das riquezas ambientais e da capacidade de geração de receitas municipais para produzir receitas para bancar as despesas desta ação.

A Pessoa Jurídica deverá desenvolver trabalhos de consultoria para reestruturação dos instrumentos operacionais e dos procedimentos administrativos de licenciamento. O escopo dos trabalhos de consultoria compreende:

1. Da Normatização

- Realizar revisão e atualização da legislação ambiental do município
- Elaboração de normativas regulamentadoras do processo de licenciamento

2. Realizar capacitação técnica temática, consistindo de:

- Conteúdos dimensionados para o atendimento das necessidades do controle da qualidade ambiental;
- Estimativa de um público participantes;
- Os assuntos devem abordar noções gerais de gestão ambiental brasileira:
 - A competência legislativa e administrativa ambiental;
 - Síntese e noções gerais da legislação ambiental brasileira;
 - O Controle da Qualidade Ambiental: o licenciamento, a fiscalização e o monitoramento ambiental;



- o Estudos de caso: licenciamento e fiscalização ambiental de empreendimentos.

3. Estabelecer o conjunto dos procedimentos administrativos a partir de:

- Estabelecimentos de procedimentos de pedidos e prazos de validade das licenças ambientais;
- Instruções para pedidos de renovação e regularização das licenças ambientais;

4. Estabelecer o conjunto dos procedimentos administrativos de uma consultoria contínua auxiliando o órgão ambiental oferecendo soluções para problemas e melhorias nos processos a partir de:

- Análise e diagnóstico dos processos;
- Estratégia nos processos de licenciamento ambiental;
- Auxílio e planejamento na gestão administrativa ambiental;
- Visita mensal (apenas em casos excepcionais e de elevada complexidade);
- Acompanhamento das ações através de reuniões e consultas online;

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se aplica

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES:

Não se aplica

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não haverá impactos ambientais para os serviços que se pretende adquirir.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar e considerando que o tem como objetivo, viabilizar a contratação de empresas especializada para consultoria especializada em Gestão, para viabilizar uma reestruturação dos instrumentos operacionais (capacitação e pericia) da municipalização do município de Afrânio-PE. Assim atendendo as necessidades



da Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do município. A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, as diretrizes do normativo, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos viável a contratação pelo prazo inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado com decisão justificada, a equipe de planejamento julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de Dispensa de licitação.

Afrânio, 29 de outubro de 2025.

WAGNER MACEDO CAVALCANTI

Gerência de Planejamento, Gestão Estratégica e comercialização da
Produção Animal e Vegetal



PREFEITURA DE
AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Afonso Arinos de Melo Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio – PE
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica de consultoria em serviço especializado em Gestão Pública - Ambiental, está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1- Objetivo é viabilizar a contratação de pessoa jurídica de consultoria em serviço especializado em Gestão Pública – Ambiental tendo em vista a necessidade de promover uma reestruturação dos instrumentos operacionais de municipalização ambiental do município de Afrânio/PE.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS.

REVISÃO DE LEIS				
ESCOPO	ATIVIDADES	PERÍODO/HORAS	VALOR	VALOR ANUAL R\$
REVISAR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	LEI MUNICIPAL N 629/2021 E SUAS PORTARIAS DE REGULAMENTAÇÃO;		R\$ 13.112,87	R\$ 13.112,87
				R\$ 13.112,87
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO				
Capacitar Noções gerais do direito e gestão ambiental	Noções gerais do direito constitucional, administrativo, urbanístico e ambiental	05 horas	R\$ 380,77	R\$ 1.903,85
	Gestão e organização administrativa ambiental no município	05 horas	R\$ 380,77	R\$ 1.903,85
	Casos práticos no licenciamento ambiental	05 horas	R\$ 380,77	R\$ 1.903,85
Treinamento da equipe	Procedimentos administrativos	05 horas	R\$ 380,77	R\$ 1.903,85
	Realização de vistorias em campo	05 horas	R\$ 380,77	R\$ 1.903,85
	Elaboração de Pareceres das vistorias	05 horas	R\$ 380,77	R\$ 1.903,85



TOTAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	R\$ 11.423,10
---------------------------------	---------------

ACOMPANHAMENTO MENSAL			
PRODUTOS/SERVIÇOS	MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
II. Acompanhamento virtual da execução do processo de licenciamento e fiscalização ambiental (10 horas/mês)	UNIDADE MENSAL (12 MESES)	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
TOTAL			R\$ 30.600,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PRODUTOS/SERVIÇOS	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
I. Revisar a Lei municipal n 629/2021 e suas portarias de regulamentação;	x	x										
II. Realizar capacitação da equipe da prefeitura envolvida no licenciamento ambiental de acordo com a legislação vigente.		x										
III. Acompanhamento da execução do processo de licenciamento ambiental	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

4. JUSTIFICATIVA

O município de Afrânio – PE está localizado no extremo oeste do Estado de Pernambuco, na divisa com os Estados da Bahia e Piauí e possui uma área territorial de 1.490,594 km² o que representa um município de grande porte, sob o ponto de vista físico, dada a sua extensão.

O município de AFRÂNIO possui, de acordo com dados estimados do IBGE de 2024 cerca de 19.349 habitantes, mostrando-se como um dos maiores do sertão de Pernambuco. Assim, a medida que o município vai crescendo do ponto de vista populacional ele vai diversificando sua atividade econômica vai-se impondo uma nova institucionalidade na prestação de serviços públicos e



gestão de políticas setoriais como saúde, educação, assistência social, resíduos sólidos etc., como também, a gestão ambiental municipal.

Tal característica também sinaliza que o município possui uma gama mais diversificada de bens e recursos naturais que exigem uma gestão integrada desses elementos de forma que a municipalização da gestão ambiental se mostra como sendo uma grande alternativa para promover uma gestão eficiente e racional dos recursos ambientais.

Apesar do município já possui legislação que produziu a municipalização, diante da evolução normativa – jurídica desse segmento, mostra-se necessário de um lado promover uma atualização jurídica e por outro realizar uma atualização na capacitação da equipe que conduz a gestão ambiental no município.

É dentro desse novo ambiente institucional que o município busca produzir uma municipalização da gestão ambiental atualizada e com qualidade, estando preparado para enfrentar os desafios futuros existente nesta atividade.

No caso de Pernambuco as cidades de Recife, Caruaru, Serra Talhada, Petrolina, Paulista entre outras já estão com todas as suas condições de políticas ambientais definidas. Esse fato impõe ao nosso município também esse desafio de uma gestão de qualidade. Para tanto exige um conhecimento especializado em gestão do meio ambiente de forma que todos os instrumentos técnicos e jurídicos possam estar devidamente estabelecidos e definidos em normas e procedimentos.

Para isso fica claro no Art. 23 da Constituição Federal, sobretudo nos seus incisos VI e VII:

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora.”



Ademais, após a regulamentação constitucional com o advento da Lei Complementar Nº 140/2011, sobretudo em seu artigo 8º que trata das competências dos municípios em matéria de licenciamento ambiental, as competências e atribuições federativas, viabilizando ainda mais uma institucionalidade para a união, estados e Distrito Federal e municípios.

Assim, fica claro a importância do processo de qualificação da equipe de forma que possamos ter um serviço de qualidade, consolidando a municipalização da gestão ambiental plena. Para operacionalizar esse processo mostra-se necessário termos nos nossos quadros um corpo de profissionais, devidamente capacitados para atender aos desafios e demandas do órgão ambiental, **ressalta-se que o processo realizado anteriormente foi revogado, o termo de revogação com as devidas justificativas encontra-se em anexo.**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1- O objetivo deste contrato é promover a reestruturação da gestão ambiental municipalizada com a realização de capacitação da equipe técnica e promover uma consultoria mensal, com valor fixo vinculado a um volume de horas relacionados a discussão e orientação dos processos a serem licenciados, respostas a possíveis solicitações de informações dos ministérios público etc.

Assim, a contratação de uma empresa especializada para dar suporte ao processo de gestão ambiental mostra-se fundamental para a consolidação desse serviço de extrema importância para o município de Afrânio.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2 – Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP QUE SE ENQUADREM NOS TERMOS DO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 128/2008, 147/2014 E 155/2016 E DECRETO FEDERAL 8.538/2015;**

6.3 – A contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias** corridos para início da prestação dos serviços solicitados após formalização do pedido.

6.4 – A prestação de serviço indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo ser prestado em local de atendimento referenciado na ordem de serviço;

6.5 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos dos Anexos I deste termo de Referência, quando da solicitação da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS COTAÇÕES

7.1 O valor estimado para a presente contratação foi definido em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual estabelece que:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

Considerando que os serviços a serem contratados não constam em bancos de dados públicos de preços, a Administração realizou pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, em atendimento ao art. 23, inciso IV, da referida Lei, que dispõe:

“IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.”

7.2 Dessa forma, os valores adotados foram obtidos por meio de pesquisas formais junto ao comércio local e regional, refletindo os preços praticados no mercado atual, observadas as peculiaridades do local de execução do objeto e o princípio da economicidade, garantindo que o valor estimado seja compatível com a realidade de mercado.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – Serviço comum, com especificações técnicas padronizadas e aferição simples de qualidade e desempenho.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

9.1. O LICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR SUA PROPOSTA NO SEGUINTE E-MAIL:
cplafranio@afranio.pe.gov.br.

9.2 – A proposta deverá indicar:

9.2.1. – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:

9.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

9.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

9.5 – Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.6 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

9.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1 – REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.1.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 – ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.1.5. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.1.6 – DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.7 – REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

10.2 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.1 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

10.2.1.1. – Certidão Negativa de Processo Judicial Eletrônico (PJE) da sede da Pessoa Jurídica **para fins de participação em licitação**, dentro do prazo de validade constante no documento.

10.2.1.1.1. – Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

10.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 – PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

10.3.1.1. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.) com situação ativa.

10.3.1.2. – Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

10.3.1.3 – Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

10.3.1.4. – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedidas pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da licitante.

10.3.1.5. – CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

10.3.1.5.1 – No caso de COOPERATIVA, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

10.3.1.5.1.1. – DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

10.3.1.5.1.2. – ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

10.3.1.5.1.3. – RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

10.3.1.5.2. – Caso a COOPERATIVA tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

10.3.1.6. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 7.666, de 21 de junho de 1993.

10.3.1.7. – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5 – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **(ANEXO I)**

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove os serviços de acordo com objeto licitado.

11.2 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitir.

11.3 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

11.4 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com a lei 14.133/2021,

11.5 - O prestador do serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. PRESTAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 – A contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para início da realização dos serviços conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – São obrigações da Contratante:

13.1.1 – Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a entrega do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

13.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1 – Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.4 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, serviços que possa causar danos a administração.

14.1.5 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução, com a devida comprovação;

14.1.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

14.1.7 – Indicar preposto para apresentá-la durante a execução do contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 0255

Funcional: 18 541 1801 1944 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 169

Fonte: Recurso Próprio

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.2 - Fiscalização Técnica



I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

II - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

III - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

VI - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

VII - O Contrato será fiscalizado por LEONARDO DA SILVA NUNES, Gerente de Gestão Ambiental, Inovação e Sustentabilidade, inscrito sob o nº CPF: 044.789.144-86, matrícula: 9084-7.

16.3 - Gestor do Contrato

16.4 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.5 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

16.6 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.7 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.8 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.9 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.10 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.11 - O Gestor do Contrato será **LUIS EDUARDO RODRIGUES DE MELO**, inscrito com o CPF: **103.823.454-95**, matrícula: **2625-1**.

17. DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente após a efetiva prestação dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à **secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

17.2 – A Nota fiscal/ Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato, nº do processo, e da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

18. DO REAJUSTE

18.1 – Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

19.1.1 – Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.3 – Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

19.1.4 – Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

19.1.5 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.6 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.7 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.8 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.8 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1 – Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2 – Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

19.2.3 – Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.6 – Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.2.6.1 – A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

19.2.7 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3 – As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.5, 17.2.6 e 17.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4 – Também ficam sujeitas às penalidades do art.156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.4.1 – Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3 – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Afrânio – PE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

19.6.1 – Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1 – O valor global máximo permitido da aquisição e custo estimado da contratação é de **R\$ 55.135,97 (cinquenta e cinco mil e cento e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, conforme as pesquisas de preços realizadas.

21. ANEXOS

21.1– Anexo I - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

21.2- ANEXO II-MAPA DE PREÇO

19.3-ANEXO III-COTAÇÃO

22. VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1 – O prazo de vigência será de 12 (dose), meses a contar a partir da assinatura do contrato.

Afrânio/PE, 29 de outubro de 2025.

Luis Eduardo Rodrigues de Melo
Gestor de Contratos do Município de Afrânio-PE para Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E MEIO AMBIENTE.

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1		Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial	
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
AçãoPreventiva		Responsável	
Análise da prestação de serviço de consultoria em Gestão Ambiental		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Restabelecimento da demanda.		Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso na prestação dos serviços.
AçãoPreventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação da prestação de serviço.		Equipe de Planejamento da Contratação

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial



		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Desabastecimento dos setores da secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do município.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais a serem executados. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
AçãoPreventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.



Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	Risco 5
Risco 3	Risco 4	-

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 4, 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Afrânio, 29 de outubro de 2025.

Luís Eduardo Rodrigues de Melo
Gestor de Contratos do Município de Afrânio-PE para Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A),
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº
27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE
27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()1.

.....(DATA)



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO/PE

AO OPERADOR DE COMPRA DIRETA E EQUIPE DE APOIO.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua/Av....., abaixo assinada por seu representante legal, propõe a este Município o fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca/Fabricante	Qdt	Und	V.unitário	Valor Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, montagem, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta dispensa de licitação.

Validade da proposta:

Prazo de entrega do objeto e/ou prestação dos serviços:

Dados:

Nome para contato:

Telefone para contato:

E-mail para contato e envio da Nota de Empenho:

EM, _____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURADOR RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Afonso Arinos de Melo Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio – PE
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84

ANEXO IV

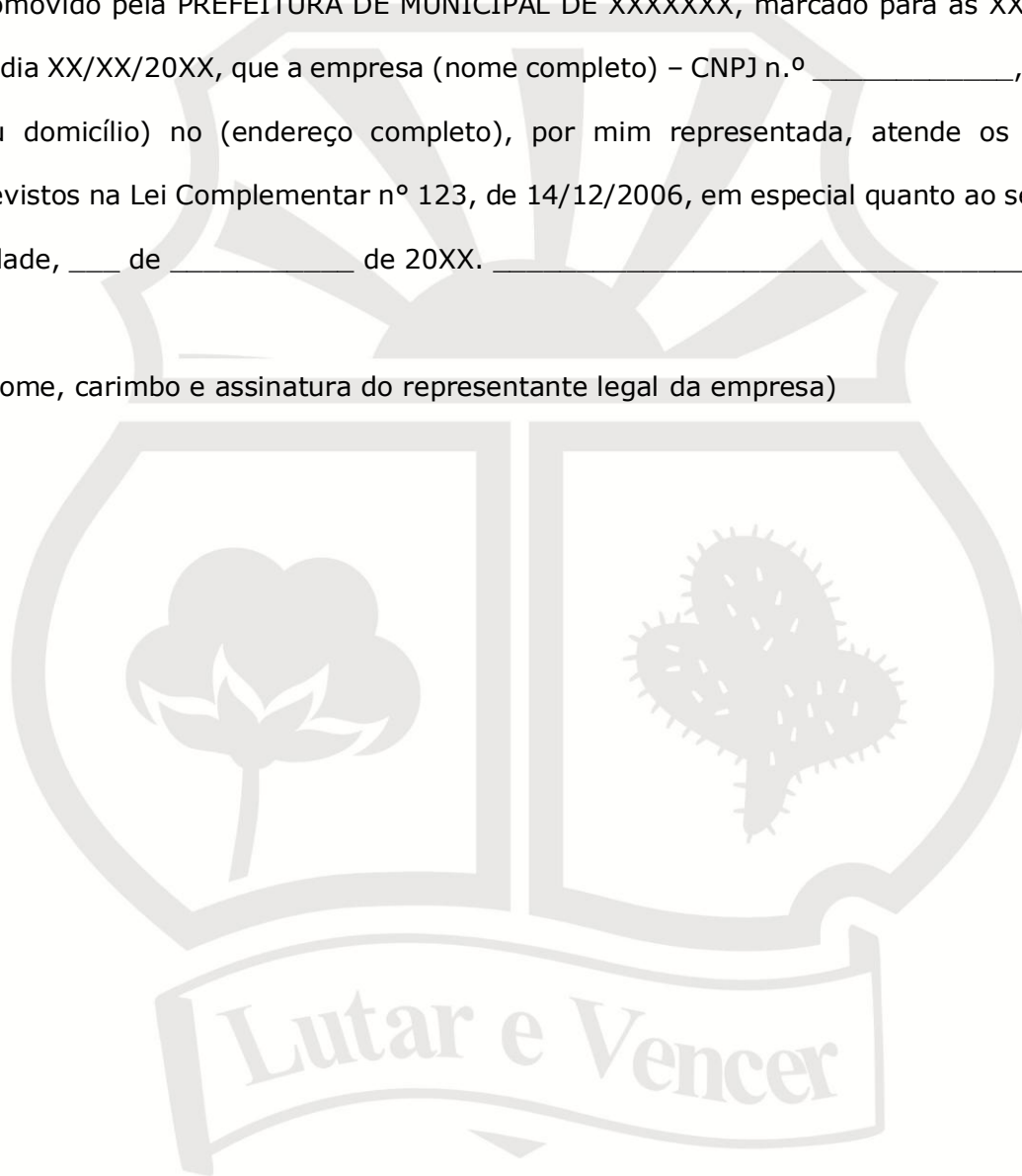
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX

MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO XXXXXX /2025

Declaro sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX,
promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXXX, marcado para às XX:00 horas
do dia XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) - CNPJ n.º _____, com sede
(ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos
previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
Cidade, ____ de _____ de 20XX. _____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA DE
AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Afonso Arinos de Melo Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio - PE
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84